



## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**RESOLUÇÃO Nº 015/2009**

DOE – 17.12.09

Regulamenta o recesso dos estagiários do Ministério Público Estadual e dá outras providências.

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, à unanimidade; na 27ª sessão realizada ordinariamente no dia 16.12.2009,

**Considerando** que a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que disciplina a concessão de Bolsa de Complementação Educacional, não tratou em detalhes, de algumas questões pertinentes às atividades dos estagiários;

**Considerando** que de igual forma a Resolução nº 013/2009 do Conselho Superior do Ministério Público, também não disciplinou algumas situações supervenientes à sua edição;

**Considerando** a necessidade de encontrar solução jurídica para desate dos casos que são submetidos a Administração Superior, adotando-se postura uniforme;

**Considerando** a consulta formulada pela Coordenação de Recursos Humanos, nos autos do Processo MP/ES nº 48.081/2009, em que houve manifestação da Assessoria Jurídica, acolhida pelo Procurador Geral de Justiça;

**Considerando** a necessidade de regulamentar no âmbito do Ministério Público Estadual questões ligadas à rescisão antecipada do termo de Compromisso de estagiários, assim como o período de recesso previsto no art. 13 da mencionada lei, ou de sua indenização:

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nas hipóteses em que ocorrer a rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário receberá o equivalente ao valor mensal da bolsa de complementação educacional de forma proporcional ao período trabalhado;

Art. 2º O estagiário não poderá optar entre gozar ou perceber em caráter indenizatório o período alusivo ao recesso.

Art.3º Os casos não previstos nesta Resolução, serão decididos pelo Procurador Geral de Justiça;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 16 de dezembro de 2009.

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO**  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**